

EDITAL FAPERJ Nº 09/2022 – PESQUISADOR VISITANTE EMÉRITO (PVE) – 2022

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “**Pesquisador Visitante (PVE) – 2022** (Processo SEI-260003/002310/2022), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Propiciar condições para que pesquisadores, apresentando elevada produtividade de pesquisa e reconhecida liderança em sua área de conhecimento, em regime de aposentadoria compulsória ou aposentados em outro regime de trabalho e com idade superior a 70 (setenta anos), residentes no estado do Rio de Janeiro, possam continuar desenvolvendo atividades de ensino e pesquisa em instituição sediada no mesmo estado.

2. ELEGIBILIDADE**2.1. Do Pesquisador Visitante Emérito (Bolsista):**

- 2.1.1.** Possuir o grau de doutor ou equivalente e encontrar-se em situação de aposentadoria compulsória ou, em caso de aposentados em outro regime, ter idade superior a 70 (setenta) anos;
- 2.1.2.** Apresentar elevada produtividade de pesquisa e reconhecida liderança em sua área de conhecimento, demonstrada por meio de importante contribuição científica para a área ao longo de sua carreira acadêmica (perfil compatível com o de pesquisador nível 1 do CNPq);
- 2.1.3.** Continuar demonstrando capacidade de formação de novos pesquisadores, por meio de vínculo a Programa de Pós-graduação (PPG) credenciado pela CAPES, sediado em instituição de ensino e pesquisa no estado do Rio de Janeiro. Dedicar-se integralmente ao projeto de pesquisa. Em caso de existência de vínculo empregatício e/ou funcional em outra instituição de ensino e pesquisa, deverá ser anexado documento comprovando a liberação completa desse vínculo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

2.2. Do Supervisor:

- 2.2.1.** A solicitação deverá ser efetuada pelo candidato a Pesquisador Visitante Emérito (Bolsista) com a anuência do supervisor vinculado à instituição no estado do Rio de Janeiro. Para esta modalidade, os supervisores elegíveis são: Pesquisador com grau de Doutor, Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. Outras modalidades de supervisores não serão aceitas;
- 2.2.2.** O número de pesquisadores visitantes eméritos apoiados será estipulado pela diretoria da FAPERJ, entretanto, cada unidade somente poderá pleitear uma bolsa desta modalidade.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	26/05/2022
Submissão das propostas <i>on-line</i>	De 26/05/2022 a 16/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	07/07/2022
Interposição de recursos	07 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 19/07/2022

- 3.1.** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item **3**).

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** da presente chamada;
- 4.2.** O Candidato à bolsa é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 4.3.** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;
- 4.4.** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no item **CRONOGRAMA** deste Programa (Item **3**);
- 4.5.** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 4.6.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item **CRONOGRAMA** (Item **3**). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1.** Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo bolsista através do e-mail (central.atendimento@faperj.br);
- 5.2.** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o Supervisor deverá atestar anuência explícita no RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo Bolsista, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

- 5.3. O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo Supervisor quanto pelo bolsista (Pesquisador Visitante), é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto.
- 5.4. O Bolsista e o Supervisor deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ. Igualmente, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ;
- 5.5. Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;
- 5.6. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Programa deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciada no Relatório Final;

6. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (avaliação por pares);
- 6.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - Haja interesse direto e indireto;
 - Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
 - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 6.3. O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré- qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria da FAPERJ, e Análise de recursos;

7.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 7.2.1. Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Programa;
- 7.2.2. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:
- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
 - Falta de qualquer documento exigido pelo Edital;
 - Proponentes não elegíveis;

7.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

7.3.1. Critérios de avaliação:

- **CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO PESQUISADOR VISITANTE EMÉRITO:** Produção científica do bolsista, participação em grupos de pesquisa, laboratórios e eventos em sua instituição (Agenda Acadêmica, seminários, palestras, entre outros);
- Qualificação do pesquisador visitante emérito em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e sua contribuição para formação de recursos humanos;
- **RELEVÂNCIA** para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;

7.4. PRIORIZAÇÃO:

7.4.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

7.5. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- 7.5.1. A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- 7.5.2. Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste

Edital;

- 7.5.3. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 7.5.4. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

7.6. ANÁLISE DE RECURSOS

- 7.6.1. Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 7.6.2. É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento.
- 7.6.3. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1. Os recursos para financiamento do PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE EMÉRITO (PVE) - 2022 são da ordem de R\$3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;
- 8.1. Serão concedidas até 10 (dez) bolsas que consistirão de uma dotação mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada contemplado, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma única renovação por igual período. No caso de renovação, ao final de cada um dos períodos de vigência da bolsa, deverá ser encaminhado à FAPERJ um Relatório Técnico, utilizando o Formulário de Encaminhamento de Relatório Técnico, sobre as atividades desenvolvidas e a anuência da instituição para a continuidade do projeto.
- 8.2. O Programa Pesquisador Visitante Emérito (PVE) 2022 não contempla o pagamento retroativo de parcelas;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 9.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 9.3. Em se constatando violação às cláusulas do presente Programa, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 9.4. A qualquer tempo, o presente Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo

ou em parte, inclusive quanto aos recursos a elealocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 9.5. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 9.6. O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 9.5;
- 9.7. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ dentro do prazo estabelecido, mencionados no item 9.5, deverá ser imediatamente comunicada à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br. A não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 9.8. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Programa deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 9.9. Os casos omissos neste Programa serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. A inscrição se dará em dois passos:

- 1.2.1.** 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- 1.2.2.** 2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

1.3. Cadastro on-line:

- 1.3.1.** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- 1.3.2.** No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";
- 1.3.3.** Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4. Preenchimento do formulário on-line:

- 1.4.1.** No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- 1.4.2.** Selecionar a linha do Programa "PESQUISADOR VISITANTE EMÉRITO (PVE) - 2022";
- 1.4.3.** Clicar em "Solicitar fomento";
- 1.4.4.** Aceitar os termos de contrato;
- 1.4.5.** Clicar em "prosseguir".

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 2.1.1.** Título do projeto (divulgável);
- 2.1.2.** Resumo em português e abstract em inglês (divulgável);
- 2.1.3.** Introdução e justificativa;
- 2.1.4.** Objetivos;
- 2.1.5.** Metodologia ou Método;
- 2.1.6.** Plano de trabalho do bolsista;

- 2.1.7. Resultados esperados;
- 2.1.8. Local de execução da pesquisa;

2.2. Preencher o formulário on-line, anexando:

- 2.2.1. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- 2.2.2. Currículo Lattes do supervisor;
- 2.2.3. Currículo Lattes do candidato à bolsa;
- 2.2.4. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 2.2.5. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- 2.2.6. Documento comprovando o Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- 2.2.7. Carta de anuência do supervisor;
- 2.2.8. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução;
- 2.2.9. Declaração de Comitê de ética (se houver);
- 2.2.10. Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade do proponente **ANEXO 3**;

2.3. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";

2.4. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" — "Enviar para FAPERJ". Após este envio não haverá possibilidade de alteração.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

- 3.1. O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "MeuSisFAPERJ");
- 3.2. O Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;

ANEXO 2**1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1.1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS**.

1.2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6. Clique em “Solicitar”;

1.7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11. Clicar em “Executar”;

1.12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF do Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ da Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF do Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a supervisão do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “**PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE EMÉRITO (PVE) - 2022**”. A Direção da Instituição atesta que o proponente atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- O Pesquisador Visitante Emérito possui grau de doutor ou equivalente e encontrar-se em situação de aposentadoria compulsória ou em caso de aposentados em outro regime e com idade superior a 70 (setenta) anos, apresentando elevada produtividade de pesquisa e reconhecida liderança em sua área de conhecimento, demonstrada por meio de importante contribuição científica para a área ao longo de sua carreira acadêmica (perfil compatível com o de pesquisador nível 1 do CNPq)
- O Pesquisador Visitante Emérito será supervisionado por um pesquisador vinculado à instituição sediada no Rio de Janeiro.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE EMÉRITO (PVE) - 2022”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 4

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**PROGRAMA - Pesquisador Visitante Emérito - 2022****Nº DO PROCESSO****Nº DE MATRÍCULA****TÍTULO***Título do Projeto***BOLSA DE**

Pesquisador Visitante Emérito

OUTORGANTE

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO*Nome do outorgado***ENDEREÇO***Endereço completo do outorgado***E-MAIL***E-mail do outorgado***INSTITUIÇÃO***Nome da Instituição***UNIDADE***Unidade da Instituição***DEPARTAMENTO***Departamento***VALOR**

De acordo com tabela aprovada

SUPERVISOR/COORDENADOR *Nome do Orientador***INÍCIO***Data Início Processo***TÉRMINO***Data***DA***Relatório Final***BOLSA****DURAÇÃO**

24 meses, sendo permitida uma única renovação por igual período.

RELATÓRIO FINAL EM:*Data*

OBS: O Relatório Final deve ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da bolsa, apensado aos formulários disponíveis na página da FAPERJ.

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu SUPERVISOR, <<Nome Supervisor>>, inscrito no CPF sob o n.º

<<CPFSupervisor>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - A bolsa de Pesquisador Visitante Emérito (PVE) é considerada como atividade de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu SUPERVISOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu SUPERVISOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao SUPERVISOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O SUPERVISOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o

disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Supervisor e pelo Representante oficial da Instituição.